

NOTA TÉCNICA Nº 8/2023/COAPP/SAS
Documento nº 02500.034554/2023-08

Brasília, 21 de junho de 2023.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Resultado da certificação do 5º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Maranhão referente ao exercício de 2022

Referência: Processo nº 02501.003817/2018-51; Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do atendimento das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Maranhão (CONERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 5º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão a ser repassado ao estado.

Do Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMA-MA

2. O Contrato nº 053/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão (SEMA/MA), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado nas sete variáveis críticas, totalizando R\$ 250 mil anuais no período de 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse, e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: metas de gestão de águas, com peso de 25%; e metas de investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil.

Do 5º período do 2º ciclo referente ao ano de 2022

4. No 5º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH), do Formulário de Autoavaliação 2022, comprovando nível de alcance das metas de



gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual e do Formulário de Autodeclaração 2022, comprovando os investimentos realizados no ano.

5. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do referido contrato está descrito o processo de certificação das metas.

Informes e eventos de acompanhamento

6. Em 26/04/2022 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 02/2022 sobre o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados. Para orientar sobre os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa e prazo para entrega do Relatório Progestão 2022, foi publicado o Informe Progestão nº 03, de 27 de junho de 2022 e, para orientar sobre as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V), foi publicado o Informe Progestão nº 04, também, de 27 de junho de 2022.

7. O Informe Progestão nº 05 de 15 de agosto de 2022, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta 1.5, relativa à atuação para segurança de barragens. Todos os Informes foram enviados por e-mail aos pontos focais do Progestão nas UFs e disponibilizados no portal do programa em <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes>

8. O Informe Conjunto Progestão – Procomitês nº 01/2022, de 27 de setembro de 2022, trouxe informações sobre os trabalhos de auditoria em relação à execução dos dois programas (Progestão e Procomitês) no estado de Sergipe, realizados no ano de 2022, com repercussão para todos os contratos no âmbito desses programas.

9. No dia 22/11/2022 foi realizada, de maneira remota, reunião de acompanhamento e planejamento do 2º ciclo do Progestão no estado do Maranhão com a participação de servidores da ANA e da SEMA/MA para avaliação da situação de alcance das metas e discussão sobre o panorama da certificação do Progestão referente ao ano anterior. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 1/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 000643/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMA encaminhou à ANA o Ofício nº 0703/2023-GAB/SEMA (Doc. nº 025082/2023), de 02/05/2023, contendo o link para o Relatório Progestão 2022 – 2º Ciclo, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e a aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2022. O relatório também foi enviado via e-protocolo (Doc. nº 021912/2023 - RELATÓRIO (RECEBIMENTO) - S/N).

11. O Relatório Progestão 2022 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA, visando avaliar o grau de alcance das metas de cooperação



federativa. No quadro abaixo apresentam-se os resultados das avaliações realizadas para o estado do Maranhão no exercício de 2022.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Máx.	Documento de referência	Situação
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	50%	Parecer Técnico nº 8/2023/COINT/SRE (Doc. nº 027507/2023)	35%
	SPP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 13/2023/COSUB/SPP (Doc. nº 025812/2023)	47,89%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 22/2023/CCAPS/SAS (Doc. nº 027964/2023)	0%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	100%	Nota Técnica nº 26/2023/SHE (Doc. nº 025324/2023)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 20/2023/SGH (Doc. nº 030034/2023)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 7/2023/COVEC/SOE (Doc. nº 028365/2023)	35%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	100%	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 028618/2023)	12%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hidrológicos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. O estado alcançou parcialmente as metas de cooperação federativa. Alguns aspectos são destacados sobre a avaliação realizada.

13. No item I da meta I.1, referente à integração de dados de usuários de recursos hídricos houve uma perda de pontuação relacionada à consistência dos dados no CNARH, uma vez que não foram consistidos os 395 dados de usuários necessários para o cumprimento desse critério.

14. Na meta I.2 a área certificadora atesta que não foram enviadas as planilhas da programação anual de capacitação, bem como da comprovação das capacitações realizadas em 2022 e avaliação do Plano Plurianual de Capacitação. A desorganização das informações constantes no Relatório Progestão dificultou muito a análise da área certificadora. Enfim, o estado não pontuou nessa meta.

15. Sobre a meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos, o estado do Maranhão apresentou média do ITD de 58%, ou seja, abaixo da meta contratual de 80%, no entanto, a área certificadora acatou as justificativas apresentadas. Quanto ao funcionamento da Sala de Situação, não foi apresentado o protocolo de ações, impactando na perda de pontuação.

16. Finalmente, em relação à meta I.5, referente à atuação em segurança de barragens, o estado teve a maior perda de pontuação, obtendo apenas 12% da nota. De acordo com as áreas certificadoras o estado atendeu parcialmente ao critério de completude dos dados no SNISB e o preenchimento dos dados do formulário para o RSB.



Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)





17. Em 05/05/2023, a SEMA encaminha, por meio do Ofício nº 0752/2023-GAB/SEMA (Doc. nº 025970/2023), os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2022, bem como as Resoluções *Ad Referendum* CONERH nº 137 e nº 138, de 05 de maio de 2023, comprovando a aprovação *Ad Referendum* dos formulários acima citados. Destaca-se a importância de a SEMA/MA enviar, posteriormente, a versão das resoluções aprovadas definitivamente em plenária do CERH.

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “B” o estado do Maranhão selecionou as 31 variáveis para avaliação no 2º ciclo do Progestão. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2022, cujos níveis alcançados são reproduzidos na tabela a seguir, verifica-se que em 2022 houve avanço na variável “2.1 – Balanço Hídrico”, mas, por outro lado houve regresso nas variáveis “1.8 – Capacitação”, “2.3 – Planejamento Estratégico”, “2.5 – Planos de Bacia” e “4.2 – Fiscalização”. Destaca-se a importância de a SEMA buscar manter as metas alcançadas, principalmente quando se trata da Capacitação.

Por outro lado, percebe-se que o estado ainda não conseguiu alcançar a meta para as variáveis “1.7 - Comunicação Social e Difusão de Informações”, “1.9 - Articulação com setores usuários e transversais”, “2.5 – Planos de Bacia”, “2.7 - Estudos especiais de gestão”, “4.2 – Fiscalização”, “4.3 – Cobrança” e “4.6 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)”, merecendo maior atenção da SEMA, uma vez que essas variáveis são importantes para avançar na gestão de recursos hídricos, principalmente aquelas que possibilitam a sustentabilidade financeira, como a Cobrança e o FERH e aquelas que permitem dar maior visibilidade e transparência, como a comunicação e difusão da informação.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máx.	Maranhão - Tipologia B						
				Peso	Meta	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2	3	3	3
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	3	3	3	3	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	5	5	5
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		2	2	3	4	4	4
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		2	2	2	1	3	3
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	2	2	2	2
	1.8	Capacitação	4		2	2	2	3	3	2
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	2	3	2	2
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2	2	2	2	3
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	3	4	4	4
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2	1	4	4	3
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	2	3	4	4
	2.5	Planos de Bacia	4		2	2	2	1	2	1
	2.6	Enquadramento	4		2	2	2	3	3	3
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	3	2	2	2	2
META II.4 -	3.1	Base cartográfica	5	5	2	2	2	2	2	2

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máx.	Maranhão - Tipologia B						
				Peso	Meta	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
Variáveis de Informação e Suporte	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	2	2	3	3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	3	3	4	4
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		2	2	2	4	4	4
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2	2	2	2
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2	3	2	2
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2	2	2	2
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	2	2	2	2	2
	META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	3	3	3	3	4
4.2		Fiscalização	4	3		3	2	4	4	2
4.3		Cobrança	5	3		3	2	2	2	2
4.4		Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	2		2	2	2	2	2
4.5		Infraestrutura Hídrica	3	2		2	2	2	2	2
4.6		Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	3		3	2	2	2	2
4.7		Programas e Projetos Indutores	2	2		2	2	2	2	2

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

19. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2022, a SEMA declarou que nada investiu com recursos próprios em ações de gestão de recursos hídricos, não alcançando assim essa meta, correspondendo à uma perda de 25% na certificação.

Do Fator de Redução (FR)

20. Neste 5º período do 2º ciclo do programa tem incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 do Anexo I do Contrato nº 053/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Crítérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 48/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 059731/2022)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2022	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Ata da 24ª Reunião Extraordinária do CONERH anexada ao Relatório Progestão 2022 (Doc. nº 025082/2023)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2022	4%
TOTAL DE DESCONTO		4%

21. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 4% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

22. **Critério (a)** - Foi elaborada Nota Técnica da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 02/2022.

23. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

24. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, a SEMA cumpriu com todas as exigências, não havendo redução nesse critério.

25. **Critério (b)** - a SEMA/MA informou no Relatório Progestão 2022, que realizou a apresentação sobre a gestão de recursos hídricos no estado durante a reunião da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Assembleia Legislativa do Estado - ALE, no dia 21 de dezembro de 2022. Comprovou por meio de fotografia e links de notícias da própria ALE/MA (<https://www.al.ma.leg.br/noticias/45879>). Sendo assim, não há redução nesse critério.

26. **Critério (c)** - o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão no período 2019 a 2023, foi apresentado e aprovado pelo Conselho por meio da Resolução CONERH nº 061/2019. De acordo com a Ata da 24ª Reunião Extraordinária do CONERH, ocorrida em 26 de dezembro de 2022, anexada ao Relatório Progestão 2022, houve a apreciação dos desembolsos efetuados no estado com recursos do programa em 2022, não havendo desconto nesse critério.

27. **Critério (d)** - para comprovação deste critério e considerando cláusulas contratuais que condicionam a utilização dos recursos recebidos em ações de fortalecimento dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados. A tabela foi apresentada no Relatório Progestão 2022 e, com base nas informações apresentadas pela SEMA/MA, está reproduzida no quadro a seguir, mostrando o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2022.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2022
Diárias	254.566,00
Contratação de pessoal	683.930,93
TOTAL DAS DESPESAS	938.496,93
Discriminação das Receitas (em R\$)	2022
Saldo Progestão no ano anterior	2.111.888,29
Parcela Progestão transferida no ano	773.398,00
Rendimentos ao final do ano	183.576,90
TOTAL DAS RECEITAS	3.068.863,19
SALDO PROGESTÃO	2.130.366,26

Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	30,58%
--	--------

28. Observa-se que o desembolso no estado foi bem aquém da meta de 50% e concentra-se no pagamento de diárias a servidores e colaboradores, além da contratação de pessoal. Dado o montante de recursos do programa utilizado em despesas de custeio, cabe alertar, em atendimento às recomendações da Auditoria Interna da ANA, expressas no Informe Conjunto Progestão-Procomitês-Qualiágua nº 01/2020, que o estado deve detalhar nas planilhas de desembolso para quem foi destinado o recurso de diárias e com qual objetivo, encaminhando tais informações para a ANA e para apreciação dos conselheiros. Além disso é necessário que a SEMA detalhe os perfis das pessoas que estão designadas, no âmbito do contrato com o IADVH, para atender as metas do Progestão. Percebe-se que não há uma relação direta do alcance das metas com os recursos alocados para contratação de pessoal, uma vez que nesse ano de 2022, muitas metas não foram alcançadas.

29. Considerando o acima exposto há redução de 4% para esse critério.

Da solicitação da parcela

30. Por meio do Ofício nº 752/2023-GAB/SEMA (Doc. nº 025970/2023), de 05 de maio de 2023, a SEMA/MA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

31. O estado permanece com desempenho insatisfatório no atendimento de prazos, no envio de documentação necessária ao processo de certificação, no cumprimento de metas e no desembolso dos recursos acumulados para os fins propostos pelo Progestão. Cabe informar que o relatório recebido por essa Agência não tinha clareza e organização adequada para comprovar o alcance das metas. Além disso, foi necessário que a ANA fizesse contato com a SEMA sobre o envio do relatório, uma vez que não foi enviado no prazo e, tampouco foi solicitado prorrogação. Somente após esse contato que houve a solicitação de prazo para envio da documentação.

32. Destaca-se a importância de elaborar um relatório claro e organizado suficiente para que as áreas certificadoras possam avaliar de maneira adequada o percentual de alcance das metas.

33. Destacamos a relevância do ponto focal no estado, que se aproprie devidamente das regras estabelecidas no contrato do programa e ainda se articule com a equipe responsável pelo cumprimento das diversas metas, com vistas a melhor interagir para alcançar resultados esperados, com a consequente transferência e aplicação compatível dos recursos financeiros.

34. Se mantém a recomendação ao estado de evitar a concentração de gastos em despesas de custeio, como diária e passagens, uma vez que é obrigação do estado manter minimamente suas instituições em funcionamento, uma vez que programas e projetos são de natureza temporária, com início e fim, e não podem gerar dependência para esse tipo de gastos.

35. Quanto às metas de cooperação federativa, recomenda-se maior atenção e esforços da equipe técnica voltados ao atendimento dos critérios da meta de cooperação

federativa referente à atuação em segurança de barragens, pactuados anualmente com o estado. Além disso, o estado não atendeu a nenhum critério de avaliação da meta 1.2 de capacitação, fato esse preocupante, visto que ações de capacitação para os integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos - SEGREH, é fundamental para o avanço da gestão no estado.

36. Infelizmente o estado não cumpriu a meta de investimento em recursos hídricos, anexo V do contrato em referência, perdendo 25% de pontuação. Espera-se que no 3º ciclo do Progestão o estado invista esforços para aplicar recursos próprios nas ações voltadas ao gerenciamento de recursos hídricos no estado, uma vez que a água é um bem fundamental para o crescimento econômico e para a sobrevivência das gerações futuras.

37. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, integral das metas de gerenciamento de recursos hídricos de âmbito estadual e não alcance da meta de investimento, o estado alcançou um percentual de **53%** de alcance das metas. Com a aplicação do Fator de Redução no valor de **4%**, a SEMA/MA faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 508.694,40** (quinhentos e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista no contrato.

38. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA/MA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e, se for o caso, apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir do aviso de recebimento dos correios ou por aviso por meio de sistema eletrônico de protocolo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MA para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	BRANDINA DE AMORIM						
5	Estado:	MA						
	TIPOLOGIA	B						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 5 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,70	3,5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,96	4,789		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,00	0		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,70	3,5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,12	1,2		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)	
					Mi	Mi		
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1	1	10	
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1			
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATORIA	1			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1			
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1			
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	0			
	1.8	Capacitação		OBRIGATORIA	1			
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0			
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 7	7		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	1	5
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1		
		2.5	Planos de Bacias		SIM	0		
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	0		
			Σmi Bloco II.2		MÍNIMO: 5	5		
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATORIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATORIA		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATORIA		1			
3.5		Sistema de Informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 6	8			
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	1	5	
	4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	0			
	4.3	Cobrança		SIM	0			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	0			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 4	4			
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)		
	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	0,00	0	0		
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações		0,00				
	3	Planejamento Estratégico		0,00				
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		0,00				
	5	Sistema de Informações		0,00				
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		0,00				
	7	Fiscalização		0,00				
		Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil				
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0			52,989		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0			100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0			0,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4			1.000.000,00		
Total do Fator de Redução			4			Vparcela (R\$) 508.694,40		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 Pi: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)